



*Conselho Municipal de Direitos da Criança e do
Adolescente de Mandirituba*

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41) 3626-1122

CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: REGULAMENTA PADRÕES DE PROPAGANDA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Art. 1º – O santinho deve conter no máximo as dimensões de 10cmx15cm, obrigatoriamente deve constar em sua frente a finalidade (Escolha Unificada ou Suplementar para Conselheiro Tutelar), data, local e horário de votação, o nome e número do candidato, a critério do candidato poderá conter o slogan individual e foto e no verso o seu currículo (modelo em anexo);

Art. 2º - O local de votação nos processos de escolhas unificadas será: Colégio Estadual Joaquim de Oliveira Franco, Escola Municipal Vitor Leal Claudino e Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Rocio;

Art. 3º - Cabe aos meios de comunicação garantir a participação em debates e entrevistas, desde que garanta a igualdade a todos os candidatos, no entanto, aos candidatos a participação é opcional;

Art. 4º - De acordo com o Edital 01/2023 que dispõe sobre condutas vedadas, torna-se público o Termo de Constatação de irregularidade para providência da Comissão Especial Eleitoral (CEE), na qual se preenche as informações básicas para iniciar a constatação da suposta conduta irregular em anexo;

Art. 5º - Cabe a Comissão Especial Eleitoral decidir sobre os eventuais atos omissos a respeito de todo o processo de escolha ao conselho tutelar.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Érica Batista
Érica Batista

Érica Fabiana Batista de Jesus
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

ANEXO 01

VOTE PARA: CONSELHEIRO TUTELAR

(NOME DO CANDIDATO)

FOTO DO CANDIDATO

NÚMERO DO CANDIDATO

SLOGAN INDIVIDUAL

(A CRITÉRIO DO CANDIDATO)

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2023

HORÁRIO: 08 ÀS 17 HORAS

LOCAIS DE VOTAÇÃO: